



PROJETO DE LEI Nº 036/2024.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora: 14h41 Nº 17018
Em: 27/05/24
Responsável: [assinatura]

Autoriza o Município de Encruzilhada do Sul a conveniar com o Município de Butiá/RS para cedência de servidor.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do artigo 111, inciso III da Lei Municipal nº 2.405/2006 - Regime Jurídico Único, a conveniar com o Município de Butiá/RS, visando a prestação de mútua colaboração, que tem como objeto a cedência de servidor sem ônus ao órgão de origem.

Parágrafo Único. O Convênio será realizado entre os Poderes Executivos Municipais e obedecerá aos termos descritos na minuta em anexo.

Art. 2º Ao servidor colocado à disposição do Município de Butiá/RS, fica assegurada a percepção do seu vencimento básico, e demais vantagens que compõe sua remuneração no órgão de origem.

Parágrafo Único. O Município de Butiá/RS será responsável pelo pagamento da remuneração total e das obrigações patronais do servidor, inclusive os recolhimentos previdenciários e o pagamento do vale-refeição ao servidor em cedência.

Art. 3º O Convênio, depois de firmado, vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado pelo período de 01 (um) ano, no caso de houver interesse entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, de de 2024.

Benito Fonseca Paschoal.
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto Jurídico:

[assinatura]
William Costa Aguiar Medeiros
OAB/RS 103.383
Assessor Especial Jurídico
P/ano 12.413/2021



TERMO DE AJUSTE PARA CEDÊNCIA DE SERVIDORES

Termo de ajuste que entre si celebram, de um lado, o Município de Encruzilhada do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.363.642/0001-69, com endereço a Avenida Rio Branco, nº 261, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF sob o nº 415.579.050-53, residente e domiciliado nesse Município, doravante denominado simplesmente CEDENTE e, de outro lado, o Município de Butiá/RS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por (qualificar) _____, com sede na _____ (endereço), doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, objetivando a cedência de um servidor do Município de Encruzilhada do Sul, conforme autorização contida na Lei Municipal nº _____, celebram o presente Termo de Ajuste mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a cedência da servidora ELAINE CORRÊA RODRIGUES SANTOS, mat. 1741-8, cargo Servente, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Município de Encruzilhada do Sul ao Município de Butiá/RS/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ônus pelo pagamento do vencimento será suportado pelo Município de Butiá/RS, sem qualquer prejuízo das vantagens inerentes ao Plano de Carreira que pertence como também na contagem do tempo de serviço, auxílio alimentação, de acordo com a Lei Municipal a que está sujeito o cedente.

§ 1º O Município de Butiá/RS/RS fica responsável pelo controle da carga horária, registro de ponto e/ou efetividade do servidor cedido.

§ 2º O servidor cedido somente prestará horas extraordinárias mediante convocação expressa por parte da autoridade CESSIONÁRIA, sendo esta responsável pela remuneração do período, bem como pelos encargos sociais daí decorrentes.

§ 3º O disposto no § 1º também se aplica em caso de diárias e ajuda de custo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O período para aquisição do direito de férias não se interromperá ou suspenderá durante a cedência, salvo se houver interrupção no efetivo exercício do cargo ou a ocorrência das hipóteses previstas pelo Regime Jurídico do órgão de origem.

§ 1º. Adquirido o direito a férias, o período de gozo será indicado pelo CESSIONÁRIO, com pelos menos 2 (dois) meses de antecedência, sendo de responsabilidade do CEDENTE expedir os atos necessários para formalização (Portaria).

§ 2º O pagamento das férias será de responsabilidade do CESSIONÁRIO, nos moldes do que dispuser o Regime Jurídico do órgão CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA: Os pedidos de licença e afastamentos requeridos pelo servidor cedido serão protocolados junto ao CESSIONÁRIO, que deverá no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-los para o CEDENTE a fim de que este adote os procedimentos cabíveis, nos termos do seu Regime Jurídico.

CLÁUSULA QUINTA: O servidor fica sujeito às orientações técnicas do CESSIONÁRIO, além da obrigação de prestar serviço no local e forma em que for indicada, com carga horária contratual de 40 (quarenta) horas semanais.



CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de o cedido cometer infrações administrativas ou manter conduta incompatível com suas funções, o CESSIONÁRIO deverá registrar o(s) fatos(s) ocorridos, encaminhando ao CEDENTE ofício para abertura do devido Processo Administrativo Disciplinar.

CLÁUSULA SÉTIMA: As contribuições previdenciárias serão vertidas ao Regime de Previdência a que o cedido está vinculado em sua origem, na forma do que dispuser a Lei respectiva.

CLÁUSULA OITAVA: A vigência do presente Termo de Ajuste será até 31 de dezembro de 2024, permitida sua renovação pelo período de 01 (um) ano, caso houver interesse de ambas as partes, mediante formalização através de Termo Aditivo do respectivo instrumento.

§ 1º O servidor será disponibilizado para o órgão CESSIONÁRIO, imediatamente após a publicação da Portaria expedida pelo CEDENTE.

§ 2º O presente termo poderá ser desfeito, com a consequente revogação da cedência, a qualquer tempo e por qualquer das partes envolvidas ou a pedido do servidor cedido, desde que a comunicação formal seja feita com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA: O órgão CESSIONÁRIO, até o dia 10 de cada mês, obriga-se a depositar em favor da CEDENTE o valor referente à remuneração da servidora cedida em exercício na cedência.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em ____ (____) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas com as testemunhas, abaixo firmadas.

Local e data.

Assinaturas.

Visto Jurídico.

.....



Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que Autoriza o Município de Encruzilhada do Sul a conveniar com o Município de Butiá/RS para cedência de servidor.

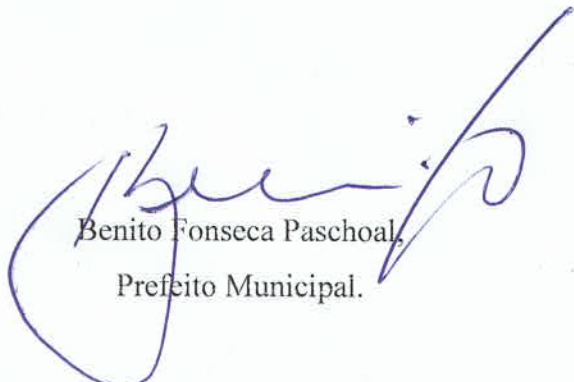
Este projeto visa a prestação mútua de colaboração, que tem como objeto a cedência de servidora detentora do cargo de Servente do quadro do município de Encruzilhada do Sul. À servidora colocada à disposição daquele município fica assegurada a percepção de seu vencimento básico e demais vantagens que compõe sua remuneração no órgão de origem.

A cedência será sem ônus para o Município de Encruzilhada do Sul, ficando o Município de Butiá/RS responsável pelo pagamento da remuneração total e das obrigações patronais da servidora, inclusive os recolhimentos previdenciários e o pagamento do auxílio-alimentação.

Cumpramos ressaltar que a servidora se encontra em licença interesse, residindo e estudando atualmente em Butiá/RS, e a referida licença termina em 16/06/2024. O prefeito da cidade manifestou interesse na cedência da servidora em ofício encaminhado a esta prefeitura.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, 17 de Maio de 2024.



Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Of. GP. Nº 98/2024

Butiá/RS, 17 de maio de 2024.

SENHOR PREFEITO:

Ao cumprimentá-lo, solicitamos a este Executivo Municipal, a cedência sem ônus para o município de Encruzilhada do Sul, da servidores Elaine Corrêa Rodrigues Santos matrícula nº 1741-8/1, cargo Servente, para exercer suas funções na Prefeitura de Butiá, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

g vb
Documento assinado digitalmente
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 17/05/2024 15:44:35-0305
Verifique em: www.butia.rs.gov.br

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal
Encruzilhada do Sul - RS


Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal

Ao Jurídico P/Análise

E PARECER SOBRE A POSSIBILIDADE LEGAL DA CEDÊNCIA PORTÁRIAS DE FONGAÇÃO E ESTABILIDADE EM ANEXO. 21/05/24



Lucas Raenck da Silva
Agente Administrativo
Matricula 2591-7


De Acordo

A Educação

Fabiano Soares de Freitas
Chefe de Gabinete Resp. pela
Sec. Mun. da Administração
Portaria 12.114/2021.

Pl. Administração

→ Diante da possibilidade da cedência, nos colocamos a favor pois a funcionária só se encontra em licença sendo que a vaga dela já foi suprida por outra funcionária contratada.


Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ. Cult. Desp. e Juv.
Portaria nº 13.250/03.10.23

08:23



< 89

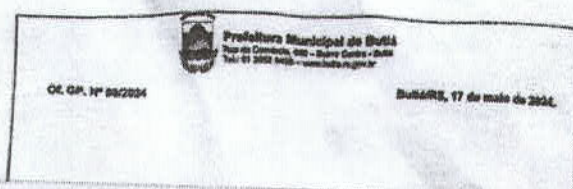


+55 51 98044-1510



Bom dia, meu nome é Elaine Corrêa Rodrigues Santos, desde 2010 sou concursada em Encruzilhada do sul, como servente, prestei serviço até 2021, onde por motivo de estar estudando e morando em Butiá, tirei as licenças prêmio e em seguida licença interesse para estagiar na cidade onde estou morando atualmente, logo esse mês de maio, dia 31, encerro meu estágio de pedagogia, e como a partir do dia 16 de junho termina minha licença e ainda não consegui oportunidade para continuar atuando na pedagogia, fui até o prefeito aqui da cidade para saber o que poderíamos fazer, já que não tenho mais casa em Encruzilhada, somente aqui em Butiá, explicando a situação e como ele tem interesse que eu permaneça prestando serviço aqui, ele enviou-lhe esse referido ofício abaixo 📎

10:33



[Empty text input field]



08:23



< 89



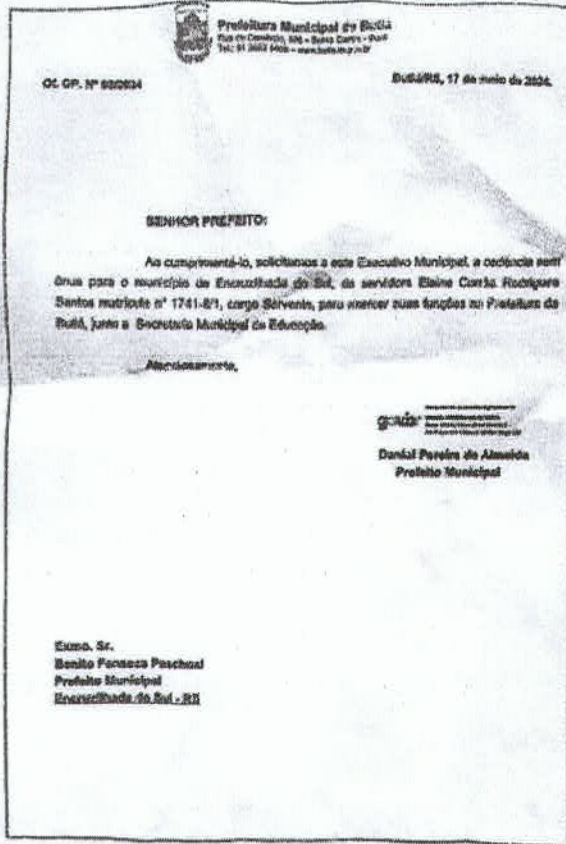
+55 51 98044-1510



OFFICIO abaixo

10:33

seg., 20 de mai.



Logo ler, o senhor prefeito de Encruzilhada, por gentileza me envie resposta e orientação de como devo proceder, desde já agradeço.

10:34

+55 51 98044-1510 ~Elain...

Logo ler, o senhor prefeito de Encruzilhada, por gentileza me envie resposta e orientação de c...



Aguardando retorno.

13:54

